

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO ENVENTUAL E PARCELADO DE MÓVEIS.

Pregão Presencial nº 160/2019 Procedimento Licitatório nº 321/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.010.382/0001-58, com sede na Rua Dr. Mário de Paiva, nº. 612 - Sobreloja, Bairro Vila Nova, CEP: 37.701-104, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu sócio Senhor Estefson Ferreira da Silva, casado, empresário, portador do RG nº. MG 2.685.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 412.685.783, residente e domiciliado na Rua de Luizi, 147 – Apto 11, Bairro Santa Ângela, CEP: 37.701-281, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 160/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de móveis, seguindo as especificações e quantidades descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, e conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca/Fabricante
11	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL Mesa para Refeitório	30	Sudeste
	Infantil, tampo em MDF 18 mm, dimensões acabadas		
	2000x600x36mm, altura de 580 mm revestido na face superior de		
	fórmica, de cor branca, topos boleados, lixados e envernizados na		
	espessura de 36 mm. Estrutura em tubo de aço 1010/1020, secção		
	quadrada 30x30mm, espessura de chapa de 1,2 mm em formato de		
	"A", o perfil deve ter tratamento anticorrosivo, desengraxante,		
	removedor de ferrugem e fosfotizante. Soldagem por processo		
}	eletrônico. Fechamento de topos e sapatas em polipropileno. Pintura		
	em tinta pó híbrida na cor branca. Banco Infantil com tampo em		
	MDF 18 mm, dimensões acabadas 2000x300x36mm, altura de 340		
	mm, revestido na face superior de fórmica na cor branca, topos		
	boleados, lixados e envernizados na espessura de 36 mm. Estrutura		
	em tubo de aço 1010/1020, secção retangular 30x30mm, espessura		
	de chapa de 1,2 mm em formato de "A", o perfil deve ter tratamento		
	anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfotizante.		
	Soldagem por processo eletrônico. Fechamento de topos e sapatas		
	em polipropileno. Pintura em tinta pó híbrida na cor branca.		
12	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO Mesa para Refeitório	10	Sudeste
	Adulto, tampo em MDF 18 mm, dimensões acabadas		
	2000x600x36mm, revestido na face superior de fórmica, de cor		
	branca, topos boleados, lixados e envernizados na espessura de 36		
	mm. Estrutura em tubo de aço 1010/1020, secção quadrada		
	30x30mm, espessura de chapa de 1,2 mm, em formato de "A", o		
	perfil deve ter tratamento anticorrosivo, desengraxante, removedor		

1

1

Página 1 de 9





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.hr

de ferrugem e fosfotizante. Soldagem por processo eletrônico. Fechamento de topos e sapatas em polipropileno. Pintura em tinta pó híbrida na cor branca. Banco Adulto com tampo em MDF 18 mm, dimensões acabadas 2000x300x36mm, altura de 450 mm, revestido na face superior de fórmica na cor branca, topos boleados, lixados e envernizados na espessura de 36 mm. Estrutura em tubo de aço 1010/1020, secção retangular 30x30mm, espessura de chapa de 1,2 mm em formato de "A", o perfil deve ter tratamento anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfotizante. Soldagem por processo eletrônico. Fechamento de topos e sapatas em polipropileno. Pintura em tinta pó híbrida na cor branca.

- 1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias: Nº 02.09.09.12.365.0013.1026.4.4.90.52.00 Ficha 175
- 1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a) Pregão Presencial nº 160/2019;
- b) Procedimento Licitatório nº 321/2019;
- c) Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os itens registrados deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas na ata de registro de preços e com o ANEXO I, parte integrante do edital, nas quantidades que serão informadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Educação.
- 2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a Detentora do preço registrado deverá entregar o item solicitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 2.2.1. A(s) entrega(s) dos itens solicitados deverão ser feitas no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura, sito à Rua Maranhão, 2203 Bairro Capotuna, com o Sr. André, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 16h00, mediante contato prévio através do telefone (19) 3867-3556.
- 2.3. A entrega e o transporte dos objetos serão de total responsabilidade da Detentora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Régistro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

Página 2 de 9



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 5.1. A **DETENTORA** obriga-se a:
- a) assinar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação;
- c) fornecer o(s) item(ns) conforme especificação(ões) e preço(s) registrado(s) na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Precos;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: Item 11 com preço unitário de R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais), totalizando o valor de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais); e Item 12 com preço unitário de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) e totalizando o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), apresentados como lance final pela DETENTORA, devidamente aprovados pela ÓRGÃO GERENCIADOR, os quais perfazem o valor global estimado de R\$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais).
- 6.2. Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1

Página 3 de 9

< X



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1. A cada entrega(s) dos itens registrados, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a nos seguintes endereço eletrônicos: <u>educacaoinfantil@jaquariuna.sp.gov.br</u> e <u>adm.educacao@jaquariuna.sp.gov.br</u> e <u>patrimonio@jaquariuna.sp.gov.br</u> a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada a Secretária de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.
- 7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.
- 7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.
- 7.3.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
- 7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 7.5. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
- 7.7. Junto da Nota Fiscal a **DETENTORA** da Ata apresentará lista dos funcionários envolvidos no fornecimento, bem como comprovantes de pagamento e recolhimento dos salários, I.N.S.S. e F.G.T.S.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

1

Página 4 de 9





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

- 9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;
- 9.1.2. multa, nas seguintes situações:
- 9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;
- 9.1.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10° (décimo) dia corrido do atraso, após o que, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**;
- 9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.
- 9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da DETENTORA.
- 9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

Página 5 de 9



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a DETENTORA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

- 10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
- 11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.5. A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para a execução deste dontrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer

Página 6 de 9



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALOR TOTAL ESTIMADO:

14.1. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o preço global estimado de R\$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI

Estefson Ferreira da Silva

RG: MG 2.685.783 CPF: 412.685.783

Testemunhas:

Renato Riberto Golvinno

Assistente de Gestão Rublica

Preteitura do Municipio de Jaguariuna

Luciano S. C. de Araújo Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacocs.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº: 160/2019

Procedimento Licitatório nº: 321/2019 Ata de Registro de Preços nº: 022/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA. DETENTORA: Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Eireli. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de móveis - Itens: 11 e 12.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 30 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X SSP/SP Data de Nascimento: 03/10/1974

Endereço residencial: Rua Candido Venturino, nº 300, Jardim Venturini, Jaguariúna - SP

E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: crispcbonini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3837-2888

Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete CPF nº 120.339.598-13

D

Página 8 de 9

*

~ X



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna - SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura:			
readornam est,		 	

Pela DETENTORA:

Nome: Estefson Ferreira da Silva Cargo: Empresário / sócio

CPF: 412.685.783 RG: MG 2.685.783

Endereço residencial completo: Rua de Luizi, 147, Apto 11 - Bairro Santa Ângela, Poços de

Caldas/MG

E-mail institucional: sudeste, moveis@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): 35-3722-1837

Assinatura:

1

Página 9 de 9